



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Rua: Aprígio Veloso, 882 - Bloco BQ – Bodocongó
58.429-140 – Campina Grande – PB



EDITAL PRPG 008/2012

CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção e admissão no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, em nível de Mestrado e Doutorado, na forma deste edital.

Art. 1º Aplica-se esta Resolução ao Processo de Seleção para o ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado para o segundo semestre de 2012, conforme as resoluções da Câmara Superior de Pós-Graduação:

- a) Nº 05/2010 (http://www.ufcg.edu.br/~costa/resolucoes/res_14212010.pdf)
- b) Nº 02/2006 (http://www.ufcg.edu.br/~costa/resolucoes/res_14022006.pdf)
- c) Nº 15/2006 (http://www.ufcg.edu.br/~costa/resolucoes/res_14152006.pdf)

Art. 2º O calendário:

Evento	Data
Inscrição	25/06/2012 a 27/07/2012
Deferimento da inscrição	03/08/2012
Seleção	13 a 16/08/2012
Resultado	16/08/2012
Matrícula	20 a 24/08/2012
Início das aulas	27/08/2012

VAGAS

Art. 3º Serão ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas para o Mestrado e 10 (dez) vagas para o Doutorado.

§ 1º. A lista dos aprovados e classificados obedecerá ao limite máximo de vagas previstas neste edital e, ainda, a capacidade de orientação de cada Professor integrante do Corpo Docente.

§ 2º A capacidade de orientação citada no parágrafo anterior é definido como o número de orientando menor que 10.

Art. 4º Somente ingressarão no Programa os candidatos aprovados e classificados.

INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições para o Processo de Seleção serão realizadas através do site do Programa (<http://150.165.84.7:8080/apex/f?p=101:32>) e os documentos entregues na Secretaria da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (Av. Aprígio Veloso, 882, bloco CM, tel/fax (83) 2101-1053). Os documentos enviados pelos Correios devem ser postados até o ultimo dia de inscrição.

Art. 6º Durante a inscrição, o candidato deverá apresentar à Secretaria do Programa os documentos relacionados a seguir.

Mestrado:

- I – Formulário de inscrição preenchido na internet, acompanhado de uma fotografia 3 x 4 cm recente;
- II – Cópia do Diploma de Graduação ou documento equivalente;
- III – Históricos Escolares dos cursos concluídos;
- IV – *Curriculum Vitae* com cópia dos documentos comprobatórios;
- V – Declaração da Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, atestando a inclusão do candidato em programa institucional de capacitação e de qualificação profissional, se for o caso;
- VI – Declaração da empresa ou órgão público conveniente com a UFCG, indicando o candidato, no caso de convênio;
- VII – Prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, no caso de o candidato ser brasileiro;
- VII – Cópia da carteira de identidade ou do registro geral de estrangeiro para os candidatos brasileiros ou não, respectivamente;
- VIII – Cópia do documento hábil do CPF;
- I X– Indicação da linha de pesquisa (realizada no site do Programa);
- X – Ficha de Organização do *Curriculum Vitae* (realizada no site do Programa);
- XI – Termo de ciência dos documentos abaixo, os quais poderão ser acessados no link (<http://150.165.84.7:8080/apex/f?p=101:32>)
- a) Regulamento do programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
- b) Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG

Doutorado:

- I – Formulário de inscrição preenchido na internet, acompanhado de uma fotografias 3 x 4 cm recente;
- II – Cópia autenticada do diploma de Mestrado ou documento equivalente;
- III – Históricos Escolares dos cursos concluídos;

- IV – *Curriculum Vitae* com cópia dos documentos comprobatórios;
- V – Declaração da IES de origem, atestando a inclusão do candidato em programa institucional de capacitação e de qualificação profissional, se for o caso;
- VI – Declaração da empresa ou órgão público conveniente com a UFCG, indicando o candidato, se for o caso;
- VII – Prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, no caso de o candidato ser brasileiro;
- VII – Cópia da carteira de identidade ou do registro geral de estrangeiro para os candidatos brasileiros ou não, respectivamente;
- VIII – Cópia do documento hábil do CPF.
- IX – Plano preliminar de Trabalho Final, aprovado por um Orientador credenciado pelo Programa;
- X – Termo de ciência dos documentos abaixo, os quais poderão ser acessados no link (<http://150.165.84.7:8080/apex/f?p=101:32>)
 - a) Regulamento do programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
 - b) Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG

§1º O Coordenador do Programa deferirá o pedido de inscrição à vista da regularidade da documentação apresentada.

§2º Se, na época da inscrição, o candidato ainda não houver concluído o curso de Graduação ou de Mestrado, deverá apresentar documento, comprovando estar em condições de concluí-lo antes do início de suas atividades no Programa.

§3º É permitida a inscrição e a entrega da documentação mediante procurador especialmente constituído para esse fim devendo constar na procuração as opções de linha de pesquisa.

§4º O deferimento ou indeferimento das inscrições será divulgado no site do Programa, para conhecimento dos interessados, em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo de inscrições.

SELEÇÃO

Art. 7º A primeira etapa do processo seletivo para Mestrado consistirá em análise de *Curriculum Vitae*.

§ 1.º A análise seguirá os seguintes fatores:

- a) Resumo: As publicações de resumos em evento nacional ou internacional deverão ser comprovadas através da cópia do referido resumo nos anais do evento.
- b) Trabalho Completo: Os trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais e internacionais deverão ser comprovados através de cópia da primeira página da publicação, bem como da capa dos anais.
- c) Periódicos: Os trabalhos completos publicados em periódicos nacionais e internacionais deverão ser comprovados através de cópia da primeira página da publicação.
- d) Seminários e Congressos: A participação em congresso deverá ser comprovada

através de certificado emitido pelo organizador do evento. Não será pontuada a participação em um evento no qual já tenha sido pontuada a publicação de resumo ou trabalho completo.

e) Especialização: Serão considerados como especialização os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

f) Monitoria: A participação em atividades de monitoria deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo órgão responsável pela atividade.

g) Iniciação Científica: A participação em atividade de iniciação científica deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo órgão responsável pela atividade.

h) Experiência Profissional: A experiência profissional deverá ser comprovada através de cópia da referida experiência na carteira de trabalho.

i) Curso de Curta Duração: A participação em curso de curta duração deverá ser comprovada através de declaração emitida pela organização do evento. Serão considerados apenas os cursos que tenha afinidade com a área de Ciências e Tecnologia.

§ 2.º Os critérios de pontuação juntamente com o peso e limite são:

PUBLICAÇÕES		
ITEM	PONTOS	LIMITE
Resumo Nacional	1 / resumo	4
Resumo Internacional	2 / resumo	8
Trabalho Completo em Anais Nacional	3 / trabalho	12
Trabalho Completo em Anais Internacional	4 / trabalho	16
Trabalho Completo em Periódico Nacional	6 / trabalho	24
Trabalho Completo em Periódico Internacional	7 / trabalho	28
SEMINÁRIOS E CONGRESSOS		
ITEM	PONTOS	LIMITE
Nacional	1 / participação	4
Internacional	2 / participação	8
ESPECIALIZAÇÃO		
ITEM	PONTOS	LIMITE
Área	4 / curso	16
Áreas Afins	1 / curso	4
OUTROS		
ITEM	PONTOS	LIMITE
Monitoria	2 / semestre	8
Iniciação Científica	2 / semestre	8
Experiência Profissional	2 / semestre	20
Cursos de Curta Duração	1 / 30 horas	8

§3.º Para o candidato que atingir o maior número de pontos será atribuída nota 10,0. Os demais candidatos recebem uma pontuação proporcional, conforme a equação abaixo:

$$CV = \frac{\text{pontuação obtida}}{\text{pontuação máxima}} \times 10,0$$

Art. 8º A segunda etapa do processo seletivo para o Mestrado consistirá em análise de histórico escolar da graduação.

§ 1.º A análise do histórico escolar seguirá os seguintes fatores:

ITEM	PESO
Número de créditos acumulados em disciplinas básicas (<i>NC</i>)	4
Média obtida nas disciplinas básicas (<i>M</i>)	6

§ 2.º O calculo da nota do histórico (HG) será efetuado através da fórmula:

$$HG = \frac{4 \text{ } NC + 6 \text{ } M}{10}$$

§ 3.º As disciplinas básicas e os pesos são:

DISCIPLINA	PESO
Cálculo Diferencial e Integral III	4
Probabilidade e Estatística	4
Álgebra Linear	4
Cálculo Numérico	4
Equações Diferenciais	4
Fenômenos de Transporte I	4
Fenômenos de Transporte II	4
Fenômenos de Transporte III	4
Termodinâmica Química I	4
Termodinâmica Química II	4
Calculo de Reatores I	4
Calculo de Reatores II	4

Art. 9º A terceira etapa do processo seletivo para o Mestrado consistirá no calculo da nota referente análise de Histórico Escolar da Graduação (HG) e Curriculum Vitae (CV).

§ 1.º A fórmula para cálculo da nota final será dada por:

$$PF = \frac{4 \text{ } CV + 6 \text{ } HG}{10}$$

§ 2.º No caso de empate entre dois ou mais candidatos ao último lugar, a Comissão de Seleção observará os seguintes critérios para desempate:

- a) a maior nota da primeira etapa;
- b) Se ainda assim perdurar o empate, caberá à comissão de seleção promover o desempate.

Art. 10º A primeira etapa do processo seletivo para o Doutorado consistirá de avaliação do plano de preliminar de trabalho final, a qual será eliminatória.

Art. 11º A segunda etapa do processo seletivo para o Doutorado consistirá em análise do histórico escolar do mestrado.

§ 1.º A análise do histórico escolar seguirá os seguintes fatores:

ITEM	PESO
Número de créditos acumulados em disciplinas básicas (<i>NC</i>)	4
Média obtida nas disciplinas básicas (<i>M</i>)	6

§ 2.º O calculo da nota do Histórico do Mestrado (HM) será efetuado através da fórmula:

$$HM = \frac{4,0NC + 6,0M}{10}$$

§ 3.º As disciplinas básicas e os pesos são:

DISCIPLINA	PESO
Termodinâmica Química	3
Fenômenos de Transporte	3
Análise de Reatores	3

Art. 12º A terceira etapa do processo seletivo para o Doutorado consistirá em análise de *Curriculum Vitae*.

§ 1.º A análise seguirá os seguintes fatores:

- Resumo: As publicações de resumos em evento nacional ou internacional deverão ser comprovadas através da cópia do referido resumo nos anais do evento.
- Trabalho Completo: Os trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais e internacionais deverão ser comprovados através de cópia da primeira página da publicação, bem como da capa dos anais.
- Periódicos: Os trabalhos completos publicados em periódicos nacionais e internacionais deverão ser comprovados através de cópia da primeira página da publicação.
- Experiência Profissional: A experiência profissional na área de Engenharia Química ou áreas afins e deverá ser comprovada através de cópia da referida experiência na carteira de trabalho.

§ 2.º Os critérios de pontuação juntamente com o peso e limite são:

PUBLICAÇÕES		
ITEM	PONTOS	LIMITE
Resumo Nacional	1 / resumo	4
Resumo Internacional	2 / resumo	8
Trabalho Completo em Anais Nacional	3 / trabalho	12
Trabalho Completo em Anais Internacional	4 / trabalho	16
Trabalho Completo em Periódico Nacional	6 / trabalho	24
Trabalho Completo em Periódico Internacional	7 / trabalho	28
OUTROS		
ITEM	PONTOS	LIMITE
Experiência Profissional	2 / semestre	20

§3.º Para o candidato que atingir o maior número de pontos será atribuída nota 10,0. Os demais candidatos recebem uma pontuação proporcional, conforme a equação abaixo:

$$CV = \frac{\text{pontuação obtida}}{\text{pontuação máxima}} \times 10,0$$

Art. 13º A quarta etapa do processo seletivo para o Doutorado consistirá no cálculo das notas referentes a análise de Histórico Escolar do Mestrado(HM) e *Curriculum Vitae* (CV) e da avaliação do plano de tese (PT).

§1.º A fórmula para cálculo da nota final será dada por:

$$PF = \frac{4CV + 6 HM}{10}$$

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 14º A comissão de seleção será composta dos seguintes membros do Programa de Pós-Graduação em Engenharias Químicas.

- Antonio Carlos Brandão de Araujo
- Bianca Viana de Sousa
- Luis Gonzaga Sales Vasconcelos
- Romildo Pereira Brito

MATRÍCULA

Art. 15º Terá direito à matrícula o candidato aprovado e classificado.

§ 1º A matrícula será realizada na coordenação do Programa.

§ 2º Depois de realizada a matrícula e ainda no período de matrícula os candidatos aprovados e classificados devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação em Engenharia Química para os candidatos ao Mestrado que entregaram a declaração de conclusão da graduação e do diploma de Mestrado para os candidatos ao Doutorado;
- b) *Curriculo lattes* devidamente atualizado.

§ 3º A falta de apresentação de qualquer desses documentos ou a não realização da matrícula no prazo implica a perda da vaga.

DISTRIBUIÇÃO DE BOLSA

Art. 16º A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio por parte do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química.

Art. 17º Havendo disponibilidade, a distribuição de bolsa (CAPES e CNPq) de Mestrado e Doutorado entre os candidatos aprovados e classificados ocorrerá em função do resultado obtido em uma Prova Específica (Termodinâmica, Fenômenos de Transporte e Análise de Reatores), cuja data de realização será divulgada pela Coordenação do Programa.

Art. 18º O processo de distribuição de bolsa (CAPES e CNPq) terá validade desde a data da divulgação do resultado dessa Seleção até a divulgação do próximo Processo Seletivo. Após esta data, o aluno classificado nesse Processo e que não foi contemplado com bolsa

deverá concorrer a um novo processo de distribuição de bolsa, juntamente com os novos alunos ingressantes do programa.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 19º Os candidatos não aprovados e classificados deverão retirar a documentação em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado em edital. A documentação não retirada será descartada por ato da Coordenação.

Art. 20º A divulgação dos resultados indicará os nomes dos candidatos aprovados e não aprovados.

Art. 21º O número final de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas estabelecido neste Edital

Art. 22º Não serão aceitos pedidos de revisão das avaliações e somente caberá recurso administrativo que deverá seguir as normas vigentes da UFCG e interposto no prazo de 48 horas após a divulgação dos resultados.

Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa em conjunto com a Comissão de Seleção.

Campina Grande, 12 de junho de 2012